



PREFEITURA DE MUNCÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.106, DE 16 DE JANEIRO DE 2004
PROJETO DE LEI Nº 01/2004

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, para as despesas relativas ao mês de dezembro de 2.003, subvenção especial no valor de R\$ 59.856,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), destinada ao cumprimento de compromissos especificados nesta lei.

Art. 2º - A subvenção autorizada no artigo anterior será destinada, no mês a que se refere, da seguinte forma:

I – R\$ 59.856,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para pagamento de plantonistas.

Art. 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de dezembro de 2.003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JANEIRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 16 DE JANEIRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR